



Município de Espírito Santo do Pinhal

Departamento de Cultura

Edital

EDITAL 04/2023

CRENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ATIVIDADES MUSICAIS NO PROGRAMA “FEIRA GASTRONÔMICA 2024”

O **Departamento de Cultura de Espírito Santo do Pinhal** torna público para conhecimento dos interessados que será realizado o credenciamento para seleção de profissionais interessados em apresentar propostas de prestação de serviços musicais na **Feira Gastronômica 2024** nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de atividades musicais para Municipalidade de Espírito Santo do Pinhal-SP, dentro da grade de programação da **Feira Gastronômica 2024**.

1.2 Os shows musicais serão realizadas no Coreto “Elsio Almas Torres” e/ou outro local a ser determinado pelo Departamento de Cultura.

1.3 As propostas deverão ser de shows musicais na seguinte configuração:

1.3.1 Grupos musicais no formato de 4 músicos ou mais.

1.4.1. Os proponentes devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

1.4.2 Os shows musicais estão previstos para acontecer quinzenalmente entre os meses de março a dezembro de 2024 no período noturno.

1.4.3 Os shows serão às quintas-feiras e terão início às 20h15 e terão carga horária mínima de 2h, não sendo permitido ultrapassar o horário das 23h.

1.4.4 O Grupo deverá se organizar para fazer a passagem de som a partir das 15h até às 18h. Após esse horário não será permitido fazer a passagem de som.

1.4.5 Nas Feiras intituladas “Especiais”, as propostas poderão sofrer readequação e/ou adaptações para atender às demandas latentes de acordo com o contexto da Feira Gastronômica.



1.4.6 O som deverá ser montado na lateral do Coreto, de frente para a Feira Gastronômica. É vedada a instalação do som de frente a Igreja Matriz.

1.4.7 O sistema de som instalado deverá atender/cobrir todo o espaço do público que estará na lateral do Coreto.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente seleção os profissionais da área musical, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, que comprovadamente vem desenvolvendo trabalhos artísticos no município de Espírito Santo do Pinhal e que apresentarem a documentação exigida no Item 4.6, 4.7 e 4.8 deste Edital.

2.1.2 Poderão se inscrever artistas de outras localidades, porém os artistas pinhalenses terão prioridade. Caso o credenciamento dos artistas pinhalenses sejam abaixo da expectativa, serão selecionados os artistas inscritos de outras cidades.

2.2 As atividades propostas deverão ser para ambiente externo – Coreto “Elsio Almas Torres” e/ou ruas.

3. DA SELEÇÃO

3.1 O processo de seleção é constituído por duas etapas, conforme análise dos aspectos abaixo estabelecidos:

3.1.1. Habilitação (primeira etapa): triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para o credenciamento neste edital (documentação e preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário).

3.1.2. Avaliação (segunda etapa): os projetos habilitados na primeira etapa serão analisados por uma Comissão de Avaliação que será constituída por membros do Departamento de Cultura e membros do Conselho Municipal de Cultura nomeada pela Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, que avaliarão as propostas e darão as pontuações segundo critérios artísticos e técnicos designados abaixo:

a) Relevância cultural – originalidade, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado. (0 a 3 pontos)

b) Histórico de trajetória do proponente no município – análise do histórico artístico do proponente e/ou do grupo que ele representa, bem como sua expertise para desenvolver a proposta inscrita. (0 a 5 pontos)



c) Impacto regional – Quando o trabalho artístico do proponente é reconhecido regionalmente, conforme análise de matérias e publicações de jornais e revistas digitais ou impressos. (0 a 2 pontos)

d) Proposta que tenham em sua banda e/ou equipe técnica no mínimo 1 pessoa com algum tipo de deficiência (física, visual, auditiva, múltipla e intelectual): acréscimo de 1 ponto

3.2. O credenciamento não implica a contratação, a mesma ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

3.3. As decisões da comissão de seleção são irrecorríveis e irrevogáveis, salvo se detectada alguma ilegalidade posterior à inscrição e análise nos projetos selecionados.

3.4. A lista dos selecionados das duas etapas será publicada no Diário Oficial.

3.5. O local e horário das apresentações poderá ser alterado até a data do evento, cabendo ao proponente estar disponível em uma outra nova data.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período de 15/12/2023 a 02/01/2024, às 23h59.

4.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta artística.

4.3. O proponente deverá fazer sua inscrição pelo google forms.

4.3.1 O endereço do formulário de inscrição (Google Forms) será disponibilizado no site da Prefeitura no dia 15/12/2023.

4.3.2 Caso o proponente faça mais de uma inscrição, ficará valendo como projeto de avaliação a última inscrição.

4.3.3 O preenchimento incompleto implicará a automática desclassificação do proponente.

4.4 O proponente declara como verdadeiros os documentos e informações enviadas, sob pena de responsabilidade cível e criminal.



4.5 Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos deste credenciamento nem aquelas que forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

4.6. Serão exigidos na inscrição os seguintes dados sobre as propostas artísticas, na seguinte ordem abaixo:

1. Nome do projeto/proposta – título da apresentação, show, performance
2. Apresentação da proposta – detalhamento da proposta, gênero, duração, público-alvo, entre outras informações que julgar pertinentes.
3. Sinopse da proposta (resumo) - breve texto para explicar em poucas linhas do que trata a apresentação
4. Ficha técnica com todos os nomes e funções dos profissionais envolvidos.
5. Currículos resumidos do proponente e dos principais envolvidos no projeto
6. Currículo artístico completo do proponente ou grupo em formato PDF
7. Portfólio artístico do proponente ou grupo em formato PDF (o portfólio deve conter histórico do proponente ou grupo, fotos, folders e outros documentos que comprovem a experiência e trajetória do proponente/grupo como certificados, prints de matérias de imprensa, declarações, entre outros);
8. Fotos e links de vídeos comprovando os shows realizados pelo proponente e/ou pelo grupo, bem como registros da apresentação proposta, se houver. Será necessário no mínimo 1 foto em boa qualidade, que servirá como foto de divulgação da proposta aprovada.

4.7. Serão exigidos no formulário de inscrição do google forms de Pessoa Jurídica os seguintes documentos:

- a) Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- b) Cópia do documento de Identidade (RG e CPF ou CNH) do representante da Pessoa Jurídica (se o RG contiver o número do CPF, será aceita apenas esta cópia, podendo também ser substituída pela CNH).
- c) Cópia de comprovante de residência atual do representante da pessoa jurídica ou comprovante de endereço da sede da empresa proponente (datada entre os últimos 3 meses)



d) Cópia do RG e CPF ou CNH e comprovante de residência atual (3 meses) de todos os componentes do grupo/banda representados pelo proponente (se o RG contiver o número do CPF, será aceita apenas esta cópia, podendo também ser substituída pela CNH).

e) Cópia do Contrato Social ou Certificado MEI;

f) Certidão Negativa de Débito Municipal;

g) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

i) Certidão de Tributos e Contribuições Federais;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Dados bancários (nome do banco, agência e conta-corrente) do proponente (a conta-corrente deverá estar no nome da empresa). Para essa comprovação basta encaminhar comprovante do cartão onde conste os dados de agência e conta.

4.8 Cada proponente poderá inscrever APENAS UMA proposta para o credenciamento. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente no envio das inscrições todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento citado no item 4.7 implicará a desclassificação do(s) proponente(s).

4.8.1 A inscrição deverá ser realizada somente por Pessoa Jurídica (inclusive Microempreendedor Individual MEI).

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 A Comissão de Seleção é formada por integrantes do Conselho Municipal e do Departamento de Cultura.

5.2 A Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos, sendo soberana quanto ao mérito das decisões.

5.3 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais, empresariais e/ ou parentesco com os proponentes.

6. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

6.1 Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Diário Oficial a lista com os nomes dos projetos que estarão habilitados para serem contratados para a Feira Gastronômica 2024.



6.2 Do resultado caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido ao Diretor do Departamento de Cultura, a ser protocolado e entregue em mãos no Departamento de Cultura.

6.3 Havendo interposição de recurso, o diretor de Cultura terá o prazo de 3 (três) dias úteis para rever o ato, que então decidirá, devendo ser publicado no Diário Oficial o resultado final.

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades do cronograma da Feira Gastronômica e disponibilidade orçamentária.

7.2 A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

7.3 Na hipótese de desistência ou de não comparecimento do interessado, será convocado outro selecionado.

7.4 As certidões devem estar dentro do prazo de sua respectiva validade, tendo como base a data de habilitação da proposta. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente, somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

7.5 No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para execução dos serviços, sendo facultado ao credenciado, aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 Cada atividade artística (a) receberá o valor de:

8.1.1 Grupos musicais (quatro músicos ou mais) - R\$3.000,00 (três mil reais)

8.2 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos de catering, água, transporte e contratação/locação de equipamentos de som/luz e técnicos, entre outras despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização do show na Feira Gastronômica, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.3 Os valores devidos serão pagos a partir do 10º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e confirmação pelo Departamento de Cultura.

8.4 A nota fiscal só poderá ser emitida perante autorização do Departamento de Cultura.



8.5 Os profissionais que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta jurídica bancária própria, para recebimento dos valores decorrentes a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

8.6 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.7 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com o Departamento de Cultura de Espírito Santo do Pinhal.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Na impossibilidade do proponente executar o show, a rescisão do contrato será consensual quando o contratado informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o Departamento de Cultura.

9.2 Em nenhuma hipótese o(a) proponente pode terceirizar seu show. Se for constatada tal hipótese, o contrato do referido proponente poderá ser rescindido.

9.3 No caso do proponente convidar outros profissionais para participações ou atividade especial, deve-se previamente informar à equipe do Departamento de Cultura para autorização, análise de viabilidade e divulgação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Os serviços prestados serão avaliados pelo Departamento de Cultura. Caso o Departamento avalie não satisfatório o rendimento da apresentação, bem como o proponente não cumprir com a proposta apresentada, o pagamento poderá ser cancelado;

10.2 O proponente se obriga a zelar pela utilização do equipamento público e espaços.

11. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Departamento de Cultura.

11.2 A inscrição do proponente implica a prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11.3 O proponente será responsável pelo desenvolvimento de seu show e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

11.4 O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.



11.5 O Departamento de Cultura exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por membros designados, após o credenciamento no ato da assinatura do contrato.

11.6 O Departamento de Cultura poderá, qualquer tempo, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar a participação do show na Feira Gastronômica 2024 previstas neste edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas, desde que visem à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

Valéria Aparecida Rocha Torres
Diretora do Departamento Municipal de Cultura